



Projeto de Lei Nº 210 /2019

Altera a Lei Ordinária nº 5.142/1999, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da entoação do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino público municipal e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. A Ementa da Lei Ordinária nº 5.142/1999 passa a ter a seguinte redação: “*torna obrigatório a entoação do Hino Nacional e do Hino do Município do Natal nos estabelecimentos de ensino público municipal e dá outras providências*”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 27 de agosto de 2019.

Professora Eleika Bezerra Guerreiro
Vereadora do Município de Natal/PSL



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei vem adequar a **ementa** da **Lei 5.142/99**, que alterada pela **Lei 5.956/09**, tornou obrigatória a entoação do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Natal nas escolas de rede municipal de ensino.

Porém, sendo a ementa verdadeira síntese do conteúdo da lei, a permitir o conhecimento imediato sobre a matéria legislada, é imperioso que se realize a adequação ora proposta, evitando assim equívocos quanto a obrigação imposta na norma.

Além disso, sabendo-se que a ementa deve guardar estreita correlação com a ideia central do diploma legal, a correção que ora se faz traz melhorias a redação, trazendo clareza quanto ao conteúdo da lei.

Natal, 27 de agosto de 2019.

Professora Eleika Bezerra Guerreiro
Vereadora do Município de Natal/PSL